



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 10/04/97  
*Caude*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1970, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPARCELAR OS SALDOS DAS DÍVIDAS DE ANTECIPAÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - AROS, CONTRATADAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E BANESTES S.A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reparcelar os saldos provenientes das Antecipações da Receitas Orçamentarias, contraídas no exercício financeiro de 1996 e não liquidadas, com o Banco de Brasil S.A., no prazo de 40 (quarenta) meses e com o Banestes S.A., no prazo de até 72 (setenta e dois) meses.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Abril de 1997.

  
SÉRGIO VIDIGAL  
Prefeito Municipal